LEI Nº 1816/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 182.048,71 (cento e oitenta e dois mil quarenta e oito reais e setenta e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações orçamentária:

0901.20.607.0011.1.278.000 – Programa Avançar Açudes.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
R$ 37.481,04 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)

0901.18.452.00213.1.283.000 – Projeto Melhores Amigos.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 35.395,45 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

1003.08.243.0032.1.279.000 – Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar.
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 109.172,22 (cento e nove mil cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º - Servirá para cobertura desta Lei o valor de R$ 132.876,49 do excesso de arrecadação dos seguintes recursos:
Recurso -1161 - Programa Avançar Açudes ..... R$ 37.481,04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Recurso -1162 – Projeto Melhores Amigos.....R$ 35.395,45
Recurso -1164 - Recurso Qualif. Estrutura dos Conselhos Tutelares-EP.…R$ 60.000,00

Art. 3º - Também servirá para cobertura desta Lei o superávit financeiro do recurso 001- Livre no valor de R$ 49.172,22 (quarenta e nove mil cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) conforme demonstra Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º - Fica o presente Projeto de Lei incluído na LDO Nº 1790/2022 e na LOA nº 1793/2022

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 11 de abril de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em, 11 de abril de 2023

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração